



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



PORTARIA R Nº 1479 de 31 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a ocupação e a expansão da estrutura física da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) devem ser planejadas de forma ambientalmente correta, baseadas em critérios de sustentabilidade e acessibilidade, com visão de longo prazo e em consonância com suas metas didático-pedagógicas;

**CONSIDERANDO** que a implementação gradual dos *campi* Pontal, Monte Carmelo, Patos de Minas e Glória necessitam de criterioso planejamento de curto, médio e longo prazo;

**CONSIDERANDO** que a criação de novos cursos, ampliação de vagas, contratações de professores e técnicos administrativos e as medidas de reestruturação e expansão da Universidade exigem análise e acompanhamento contínuo das reais necessidades de cada Unidade Acadêmica/Administrativa em relação a salas de aula, laboratórios, gabinetes de professores e áreas administrativas, bem como a clara definição das formas de ocupação das áreas dos *campi*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear uma Comissão Institucional de Ocupação do Espaço Físico composta pelos(as) docentes **Odorico Coelho da Costa Neto** (Diretor de Planejamento e docente da Faculdade de Odontologia – FOUFU), **João Jorge Ribeiro Damasceno** (Prefeito Universitário e docente da Faculdade de Engenharia Química – FEQUI), **Dogmar Antonio de Souza Junior** (docente da Faculdade de Engenharia Civil – FECIV), **Viviane dos Guimarães Alves Nunes** (docente da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design - FAUeD), **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro** (docente da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN), **Oswaldo Marçal Júnior** (docente do Instituto de Biologia – INBIO), **Bruno Sérgio Vieira** (docente do Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG/*Campus* Monte Carmelo), **Alzemar José Delfino** (docente da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP/*Campus Pontal*) e **Matheus de Souza Gomes** (docente do Instituto de Genética e Bioquímica – INGEB/*Campus Patos de Minas*); pelo estudante **Marcelo Lima** (Faculdade de Direito – FADIR); pelos técnicos administrativos **Gláucia Trindade Pereira** (PREFE), **Janderson Cristian Ferreira** (*Campus Glória*) e **Aparecida de Fátima Lourenço** (Secretária da Comissão) para, sob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



a presidência do primeiro, planejar, monitorar e avaliar a ocupação do espaço físico nos diversos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 1º. As atribuições de que trata o *caput* deverão ser desenvolvidas em consonância com os planos de reestruturação e expansão da UFU, aprovados nos Conselhos Superiores, e, também, com as diretrizes institucionais previstas no Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE).

§ 2º. Visando atender ao disposto no parágrafo anterior, a comissão ora nomeada deverá atuar em conjunto com a Diretoria de Planejamento (DIRPL) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) e com a Prefeitura Universitária (PREFE) que garantirão espaço físico e recursos humanos e materiais para a realização dos trabalhos.

**Art. 2º.** As atribuições de que trata o artigo anterior deverão abranger pelo menos os seguintes aspectos:

I) Levantamento da realidade física e ambiental existente na UFU, contendo:

- a. levantamento de documentos disponíveis: planos diretores, projetos, mapas, etc.;
- b. levantamento do sistema viário;
- c. levantamento das áreas edificadas e de seu uso atual;
- d. levantamento das áreas não edificadas e de seu uso atual;
- e. levantamento das áreas livres não passíveis de edificação;
- f. levantamento das áreas livres passíveis de utilização para expansão, inclusive aquelas controladas por unidades acadêmicas e demais órgãos da UFU;
- g. levantamento das áreas de preservação ambiental permanente;
- h. levantamento das necessidades atuais e futuras de espaço físico dos diversos órgãos da UFU, em especial das unidades acadêmicas.

II) análise e avaliação das condições observadas no inciso anterior, identificando:

- a. áreas passíveis de edificação ou adensamento;
- b. áreas impróprias para ocupação ou não edificáveis;
- c. espaços verdes (paisagísticos e de revitalização ou preservação ambiental);
- d. áreas de recreação e lazer;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



- e. áreas destinadas a atividades extrativistas agrícolas, a pecuária e a experimentos;
- f. obras de infraestrutura necessárias a curto, médio e longo prazos, bem como sua prioridade.

III) formulação de diretrizes gerais para o uso, ocupação e expansão da estrutura física da UFU, contendo:

- a. diretrizes para o sistema viário;
- b. diretrizes de ocupação;
- c. diretrizes ambientais, urbanas e rurais;
- d. diretrizes de urbanização e infraestrutura;
- e. diretrizes de edificação;
- f. diretrizes para implantação de mobiliário urbano, engenhos de publicidade e comunicação visual;
- g. diretrizes operacionais.

IV) Mediação das negociações que envolvam a ocupação do espaço físico, visando dirimir controvérsias ou conflitos que porventura ocorram neste processo;

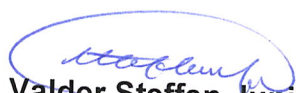
**Art. 3º.** Durante a realização dos trabalhos a comissão poderá, a seu critério ou por solicitação, apresentar relatórios e pareceres sobre os assuntos objetos de sua competência, nomear subcomissões ou realizar audiências públicas.

**Art. 4º.** Todos os órgãos e servidores da UFU, quando solicitados, deverão fornecer todas as informações necessárias ao trabalho da comissão.

**Art. 5º.** A participação nos trabalhos da comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

*Parágrafo único.* Para efeito de pontuação de atividades docentes, os professores componentes da comissão são considerados Assessores do Reitor, fazendo jus à pontuação do item 126 da Resolução nº 04/2014, do Conselho Diretor, ou pontuação equivalente, no caso de modificações posteriores na referida resolução.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e fica revogada a Portaria R nº. 934 de 08 de maio de 2017.

  
**Valder Steffen Junior**  
Reitor